



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173

Ofício Nº. 144/2015 – GP

Arez/RN, 14 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
JOÃO HELIAS MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE AREZ/RN

Senhor Presidente,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, utiliza deste expediente, para encaminhar o autógrafo e a Lei Nº 503/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Atenciosamente,

Erço de Oliveira Paiva
ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
RECEBIDO
Em 14/07/2015
Às 13-00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
Delegado
HELDY EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Diretor Administrativo
CPF: 612.446.324-49



LEI N° 503 DE 14 JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Areia/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Eugenio Dantas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 à 2017 e em anexo próprio desta lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de

Lévia Parva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Areia RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arreia

Gabinete do Prefeito

Praca Getúlio Vargas, 270 - Arreia/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural,

Erival Paiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2016, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Lívia Parva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Areia RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomndo-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Arez para o exercício de 2016 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2015.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



E STADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JULHO DE 2015.

Erônio Paiva
ERÔNIO DE OLIVEIRA PAIVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Arez

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

I-A - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I-A - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO	
	2013	2014	2015			
RECEITAS CORRENTES	29.386.758,67	30.944.853,92	36.434.627,00	36.884.629,27	37.432.155,13	38.095.181,93
Receita Tributária	1.143.902,77	964.332,61	814.000,00	820.512,00	827.076,10	831.211,48
Receita de Contribuição	139.922,14	136.693,84	138.682,00	150.000,00	152.250,00	154.990,50
Receita Patrimonial	133.591,69	263.253,63	219.300,00	290.000,00	294.350,00	299.648,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.860,00	2.968,30	31.075,00	5.000,00	5.075,00	5.166,35
Transferências Correntes	27.907.422,18	29.528.910,26	35.181.570,00	35.568.567,27	36.102.095,78	36.751.933,50
Outras Receitas Correntes	60.059,89	48.695,28	50.000,00	50.550,00	51.308,25	52.231,80
RECEITAS DE CAPITAL	21.944,00	20.898,36	1.600.182,00	500.000,00	507.500,00	516.635,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.944,00	20.898,36	1.523.182,00	500.000,00	507.500,00	516.635,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	29.408.702,67	30.965.752,28	38.034.809,00	37.384.629,27	37.939.655,13	38.611.816,93

Arez-RN, 15 de Abril de 2015

A) Previsão do PIB Nacional, para os exercícios de 2016 = 1,1%, 2017 = 1,5% e 2018 = 1,8%

B) Para a Receita Tributária, previsão de crescimento de 0,8% entre 2016 e 2017 e 0,5% para 2018

Waldo Paiva
Waldo Paiva

Ervô de Oliveira Paiva

Prefeito

Bruna Kelly de S. Silva
Bruna Kelly de Santana Silva

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - B - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	1.143.902,77	
2014	964.332,61	-15,70
2015	814.000,00	-15,59
2016	820.512,00	0,80
2017	827.076,10	0,80
2018	831.211,48	0,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual de acordo com política tributária adotada pela Secretaria de Tributação.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	139.922,14	
2014	136.693,84	-2,31
2015	138.682,00	1,45
2016	150.000,00	8,16
2017	152.250,00	1,50
2018	154.990,50	1,80

Nota:

Valores ajustados tendo em vista receita superestimada para o exercício em 2015.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	133.591,69	
2014	263.253,63	97,06
2015	219.300,00	-16,70
2016	290.000,00	32,24
2017	294.350,00	1,50
2018	299.648,30	1,80

Nota:

Lima Paim



Prefeitura Municipal de Arez

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	27.907.422,18	
2014	29.528.910,26	5,81
2015	35.181.570,00	19,14
2016	35.568.567,27	1,10
2017	36.102.095,78	1,50
2018	36.751.933,50	1,80

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2016, 2017 e 2018.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	60.059,89	
2014	48.695,28	-18,92
2015	50.000,00	2,68
2016	50.550,00	1,10
2017	51.308,25	1,50
2018	52.231,80	1,80

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2016, 2017 e 2018.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

lma/par



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	64.000,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Não há previsão de Alienação de bens para os exercícios futuros

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	21.944,00	
2014	20.898,36	-4,77
2015	1.523.182,00	7188,52
2016	500.000,00	-67,17
2017	507.500,00	1,50
2018	516.635,00	1,80

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Valores reduzidos para os exercícios de 2016 a 2018, tendo em vista a crise financeira da união, bem como a previsão superestimada para 2015.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	13.000,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Fran Parreira



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - A - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			FIXADA	PREVISÃO
	2013	2014	2015		
DESPESAS CORRENTES (I)	28.149.879,36	27.545.211,09	30.132.306,00	32.090.905,89	33.855.905,71
Pessoal e Encargos Sociais	19.656.917,04	18.022.658,73	16.818.640,00	17.911.851,60	18.897.003,44
Juros e Encargos da Dívida	2.309,63	481,72	100.000,00	106.500,00	112.357,50
Outras Despesas Correntes	8.490.652,69	9.522.070,64	13.213.666,00	14.072.554,29	14.846.544,78
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.387.228,56	1.297.838,77	7.902.503,00	4.862.250,00	3.464.673,75
Investimentos	1.587.108,75	983.327,32	7.082.503,00	3.000.000,00	1.500.000,00
Inversões Financeiras	207.501,92	20.000,00	170.000,00	170.000,00	179.350,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.055.000,00
Amortização da Dívida	592.617,89	294.511,45	650.000,00	692.250,00	730.323,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	431.473,38	619.075,67
Total	30.537.107,92	28.843.049,86	38.034.809,00	37.384.629,27	37.939.655,13
					38.611.816,93

Arez-RN, 15 de abril de 2015.

A) Previsão de Inflação 2015 , 2016 e 2017 e 2018 - 8,2%, 6,5% e 5,5% e 5,0%, respectivamente

Bruna Kelly de S. Lívia

Bruna Kelly de Santana Silva
Secretaria Municipal de Administração

Ercó de Oliveira Paiva
Ercó de Oliveira Paiva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Areia
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - B - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	19.656.917,04	
2014	18.022.658,73	-8,31
2015	16.818.640,00	-6,68
2016	17.911.851,60	6,50
2017	18.897.003,44	5,50
2018	19.841.853,61	5,00

Nota:

Despesa com Pessoal acrescida com base no índice de inflação previstos para o período compreendido entre 2016 a 2018.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	2.309,63	
2014	481,72	0,00
2015	100.000,00	0,00
2016	106.500,00	6,50
2017	112.357,50	5,50
2018	117.975,38	5,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	8.490.652,69	
2014	9.522.070,64	12,15
2015	13.213.666,00	38,77
2016	14.072.554,29	6,50
2017	14.846.544,78	5,50
2018	15.588.872,01	5,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Eduardo Paim



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	1.587.108,75	
2014	983.327,32	-38,04
2015	7.082.503,00	620,26
2016	3.000.000,00	-57,64
2017	1.500.000,00	-50,00
2018	1.000.208,49	-33,32

Nota:

Redução prevista para os exercícios futuros devido a crise financeira que afeta a arrecadação destinada a investimentos. Principalmente provenientes de contatos com a união.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	207.501,92	
2014	20.000,00	0,00
2015	170.000,00	0,00
2016	170.000,00	0,00
2017	179.350,00	0,00
2018	188.317,50	0,00

Nota:

Sem previsão de aquisição de títulos de capital e outros aquisições para os exercícios futuros

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	592.617,89	
2014	294.511,45	-50,30
2015	650.000,00	120,70
2016	692.250,00	6,50
2017	730.323,75	5,50
2018	766.839,94	5,00

Nota:

Representa o amontojo com base inflacionários dos encargos da dívida fundada para os exercícios de 2016 a 2018, desde que se não seja inscrita nenhuma nova dívida a longo prazo no período.

Eduardo P. da Silva



Prefeitura Municipal de Arez

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

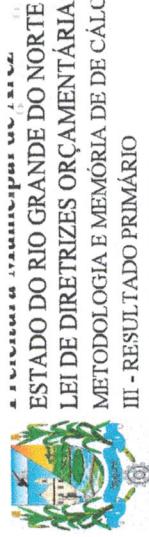
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	431.473,38	0,00
2017	619.075,67	43,48
2018	0,00	-100,00

Nota:

Representa a diferença entre a Receita prevista e a despesa fixada para os exercícios entre 2016 a 2018

Emerson



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

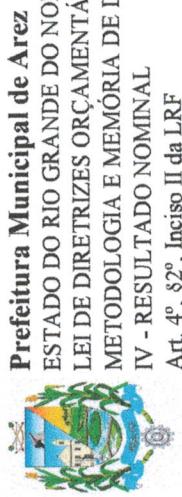
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receitas Tributárias	29.386.756,67	30.944.853,92	36.434.627,00	36.884.629,27	37.432.155,13	38.095.181,93
1.143.902,77	964.332,61	814.000,00	820.512,00	827.076,10	831.211,48	
139.922,14	136.693,84	138.682,00	150.000,00	152.250,00	154.990,50	
133.591,69	263.253,63	219.300,00	290.000,00	294.350,00	299.648,30	
Aplicações Financeiras (II)	1.991.803,66	586.215,54	3.150.000,00	3.203.235,00	3.267.299,70	3.332.045,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-2.930.700,00	-2.913.235,00	-2.972.949,70	-3.032.997,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.860,00	2.968,30	31.075,00	5.000,00	5.075,00	5.166,35
Transferências Correntes	27.907.422,18	29.528.910,26	35.181.570,00	35.568.567,27	36.102.095,78	36.751.933,50
Outras Receitas Correntes	29.386.758,67	30.944.853,92	36.434.627,00	36.884.629,27	37.432.155,13	38.095.181,93
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	27.394.955,01	30.358.638,38	33.284.627,00	33.681.394,27	34.164.855,43	34.762.536,24
RECEITAS DE CAPITAL (IV)						
21.944,00	20.898,36	1.600.182,00	500.000,00	507.500,00	516.635,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.944,00	20.898,36	1.523.182,00	500.000,00	507.500,00	516.635,00	
0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	
21.944,00	20.898,36	1.536.182,00	500.000,00	507.500,00	516.635,00	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	27.416.899,01	30.379.536,74	34.820.809,00	34.181.394,27	34.672.355,43	35.279.171,24
RECEITA TOTAL	29.408.702,67	30.965.752,28	38.034.809,00	37.384.629,27	37.939.655,13	38.611.816,93
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	28.149.879,36	27.545.211,09	30.132.306,00	32.090.905,89	33.855.905,71	35.548.701,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	19.656.917,04	18.022.638,73	16.818.640,00	17.911.851,60	18.897.003,44	19.841.853,61
Outras Despesas Correntes	2.309,63	481,72	100.000,00	106.500,00	112.357,50	117.975,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	8.490.652,69	9.522.070,64	13.213.666,00	14.072.554,29	14.846.544,78	15.588.872,01
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)						
Investimentos	28.147.569,73	27.544.729,37	30.032.396,00	31.984.405,89	33.743.548,21	35.430.725,62
Inversões Financeiras	2.387.228,56	1.297.838,77	7.902.503,00	4.862.250,00	3.464.673,75	3.063.115,93
Reserva de Contingência (XVI)	1.587.108,75	983.327,32	7.082.503,00	3.000.000,00	1.500.000,00	1.000.208,49
Transfériências de Capital	207.501,92	20.000,00	170.000,00	170.000,00	179.350,00	188.317,50
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.055.000,00	1.107.750,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	592.617,89	294.511,45	650.000,00	692.250,00	730.323,75	766.839,94
DESPESA TOTAL	1.794.610,67	1.003.327,32	7.252.503,00	4.170.000,00	2.734.350,00	2.296.275,99
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-2.525.281,39	1.831.480,05	-2.464.000,00	-2.404.485,00	-2.424.618,46	-2.447.830,38

Arez-RN, 15 de abril de 2015.

Bruna Kelly de Santana Silva
Ercé de Oliveira Paiva
Prefeito

Bruna Kelly de Santana Silva
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2012 (a)	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	5.265.576,96	7.985.381,82	9.391.361,61	8.687.009,49	8.035.483,78	7.432.822,49	
DEDUÇÕES (II)	(1.574.983,43)	6.997.097,92	7.385.435,68	15.000.000,00	14.000.000,00	13.000.000,00	11.000.000,00
Ativo Disponível	1.247.788,83	6.997.097,92	7.385.435,68	15.000.000,00	14.000.000,00	13.000.000,00	11.000.000,00
Titulares Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	2.822.772,26	8.018.629,02	(7.385.435,68)	(5.608.638,39)	(5.312.990,51)	(4.964.516,22)	(3.567.177,51)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.840.560,39	988.283,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONFECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.840.560,39	988.283,90	(7.385.435,68)	(5.608.638,39)	(5.312.990,51)	(4.964.516,22)	(3.567.177,51)

Resultado Nominal	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(5.852.276,49)	(8.373.719,58)	1.776.797,29	295.647,88	348.474,29	1.397.338,72

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Arez-RN, em 15 de abril de 2015.

 Eraldo Paiva
 Ex-Deputado Federal
 Prefeito

Bruna Kelly de Santana Silva
 Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

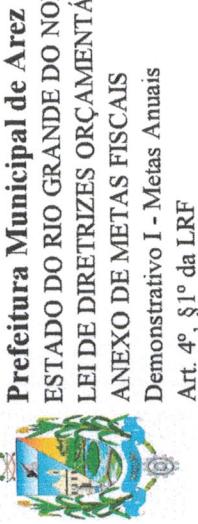
ESPECIFICAÇÃO	2012	*2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.265.576,96	7.094.745,42	10.152.823,36	9.391.361,61	8.687.009,49	8.035.483,78	7.432.822,49
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.265.576,96	7.094.745,42	10.152.823,36	9.391.361,61	8.687.009,49	8.035.483,78	7.432.822,49
DEDUÇÕES (II)	-411.475,11	6.997.097,92	-6.918.117,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	507.401,73	6.997.097,92	7.385.435,68	15.000.000,00	14.000.000,00	13.000.000,00	11.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	918.876,84	8.018.629,02	14.303.553,55	15.000.000,00	14.000.000,00	13.000.000,00	11.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	5.677.052,07	97.647,50	17.070.941,23	9.391.361,61	8.687.009,49	8.035.483,78	7.432.822,49

*Valor referente a Restos a Pagar diverge do constante do Balanço em virtude de existirem empenhos pendentes de cancelamento e prescrição.

Arez-RN, em 15 de abril de 2015.

Bruna Kelly de Santana Silva
Prefeito

Bruna Kelly de Santana Silva
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arreiros
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	37.384.629,27	37.795.860,19	0,082	37.939.655,13	38.508.749,95	0,084	38.611.816,93	39.306.829,63	0,085
Receita Não-Financeira (I)	34.181.394,27	34.557.389,61	0,075	34.672.355,43	35.192.440,76	0,076	35.279.171,24	35.914.196,32	0,078
Despesa Total	37.384.629,27	39.814.630,17	0,082	37.939.655,13	40.026.336,17	0,084	38.611.816,93	40.542.407,77	0,085
Despesa Não-Financeira (II)	36.585.879,27	38.963.961,42	0,081	37.096.973,88	39.137.307,45	0,082	37.727.001,61	39.613.351,70	0,083
Resultado Primário	(2.404.485,00)	(4.406.571,82)	-0,005	(2.424.618,46)	(3.944.866,69)	-0,005	(2.447.830,38)	(3.699.155,38)	-0,005
Resultado Nominal	295.647,88	314.864,99	0,001	348.474,29	367.640,37	0,001	1.397.338,72	1.467.205,65	0,003
Dívida Pública Consolidada	8.687.009,49	9.251.665,10	0,019	8.035.483,78	8.477.435,38	0,018	7.432.822,49	7.804.463,62	0,016
Dívida Consolidada Líquida	8.687.009,49	9.251.665,10	0,019	8.035.483,78	8.477.435,38	0,018	7.432.822,49	7.804.463,62	0,016
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)									

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,10%	1,50%	1,80%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,00	3,00	3,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,50	5,50	5,00

Arez-RN, em 15 de abril de 2015.

Eraldo Oliveira Paiva
Prefeito

Bruna Kelly de Santana Silva

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.686.941,12	0,057	30.965.752,28	0,068	5.278.811,16	20,55
Receita Não-Financeira (I)	25.616.159,42	0,056	30.965.752,28	0,068	5.349.592,86	20,88
Despesa Total	35.103.157,40	0,077	37.707.061,48	0,083	2.603.904,08	7,42
Despesa Não-Financeira (II)	34.423.000,13	0,076	28.843.049,86	0,064	-5.579.950,27	-16,21
Resultado Primário (I - II)	(8.806.840,71)	-0,019	1.831.480,05	0,004	10.638.320,76	-120,80
Resultado Nominal	2.305.299,29	0,005	-8.373.719,58	-0,018	-10.679.018,87	-463,24
Dívida Pública Consolidada	4.505.359,29	0,010	10.152.823,36	0,022	5.647.464,07	125,35
Dívida Consolidada Líquida	4.452.119,29	0,010	17.070.941,23	0,038	12.618.821,94	283,43

Nota:

PIB Estadual para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2014	45.400.000.000,00

Arez-RN, em 15 de abril de 2015.

Ercó de Oliveira Paiva

Prefeito

Bruna Kelly de S. Silva

Bruna Kelly de Santana Silva
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2018
	2013	2014	%	2015	%	
Receita Total	29.408.702,67	30.965.752,28	5,3	38.034.809,00	22,8	37.384.629,27
Receita Não Financeira (I)	27.416.899,01	30.379.536,74	10,8	34.820.809,00	14,6	34.181.394,27
Despesa Total	30.537.107,92	28.843.049,86	-5,5	38.034.809,00	31,9	37.384.629,27
Despesa Não Financeira (II)	29.942.180,40	28.548.056,69	-4,7	37.284.809,00	30,6	36.585.879,27
Resultado Primário (I - II)	-2.525.281,39	1.831.480,05	-172,5	-2.464.000,00	-234,5	-2.404.485,00
Resultado Nominal	-5.852.276,49	-8.373.719,58	43,1	1.776.797,29	-121,2	205.647,88
Divida Pública Consolidada	7.094.745,42	10.152.823,36	43,1	9.391.361,61	-7,5	8.687.009,49
Divida Líquida Consolidada	97.647,50	17.070.941,23	17.382,2	9.391.361,61	-45,0	8.687.009,49
					-7,5	8.035.483,78
						-7,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2018
	2013	2014	%	2015	%	
Receita Total	30.085.102,83	31.120.581,04	3,4	37.738.137,49	21,3	37.870.629,45
Receita Não Financeira (I)	28.047.487,69	30.531.434,42	8,9	34.549.206,69	13,2	34.625.752,40
Despesa Total	32.320.475,02	31.006.278,60	-4,1	41.153.663,34	32,7	39.814.630,17
Despesa Não Financeira (II)	31.690.803,74	30.689.160,94	-3,2	40.342.163,34	31,5	38.963.961,42
Resultado Primário (I - II)	-3.643.316,05	-1.577.726,52	-95,7	-5.792.956,65	3572,8	-4.338.209,03
Resultado Nominal	-6.194.049,44	-8.868.606,41	43,2	1.922.494,67	-121,7	314.864,99
Divida Pública Consolidada	7.509.078,55	10.914.285,11	45,3	10.161.453,26	-6,9	9.251.665,10
Divida Líquida Consolidada	103.350,11	18.351.261,82	17.656,4	10.161.453,26	-44,6	9.251.665,10
					-9,0	8.477.435,38
						-8,4

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO/PIB NACIONAL (%)					2018
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,84	7,50	8,20	6,50	5,50	5,00
2,30	0,50	-0,78	1,30	1,50	1,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0584	Valor Corrente x 1,075	Valor Corrente x 1,082	Valor Corrente x 1,065	Valor Corrente x 1,055	Valor Corrente x 1,05

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Arez -RN, em 15 de abril de 2015.

Ercó de Oliveira Paiva
Prefeito

Bruno Kelly de Santana Silva

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2013	%	*2014	%
Patrimônio/Capital	776.192,98	100,00	-9.712.551,35	-12,51	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	9.020.260,53	0,00	-692.290,82	-0,08	0,00	0,00
TOTAL	9.796.453,51	100,00	-10.404.842,17	-12,59	0,00	100,00

* Não existe valores para o exercício de 2014 em virtude do Balanço ainda não ter sido finalizado.

Arez - RN, em 15 de abril de 2015.

Erçô Paiva
Erçô de Oliveira Paiva
Prefeito

Bruna Kelly de S. Silva
Bruna Kelly de Santana Silva
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL - (I)			
Receita de Alienação de Ativos	64.000,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	26.000,00	-	-
Alienação de Bens imóveis	38.000,00	-	-
TOTAL	64.000,00	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS - (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=(Ia - IId)+IIIb 64.000,00	(h)=(IIb-IIe)+IIIb 0,00	(i)=(Ia-IIf) 0,00

Arez-RN, em 15 de abril de 2015.

Lívia Paiva Bruna Kelly de S. Silva

Erçô de Oliveira Paiva
Prefeito

Bruna Kelly de Santana Silva
Secretaria Municipal de Administração

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2016	PROVIDÊNCIA	(R\$)
1. Passivos Contingentes		200.000,00	Redução dos Investimentos Municipais	2016
1.1 - Precatórios Judiciais		200.000,00	Obras e demais investimentos - provenientes com Recursos do OGU	500.000,00
2. Riscos Fiscais		300.000,00		
2.1 - Arrecadação - Rec. Capital - Recursos Governo federal		300.000,00		
3. Eventos Fiscais Imprevistos				
3.1 -		500.000,00	Soma	500.000,00
Soma				

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, infrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Arez - RN, em 15 de abril de 2015.


Bruno Kelly de S. Silva
 Bruno Kelly de Santana Silva
 Prefeito

Bruna Kelly de Santana Silva

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2016	2017	2018	
TOTAL		-	-	-	

Arez-RN, em 15 de abril de 2015.

Ercó de Oliveira Paiva
Prefeito

Bruna Kelly de Santana Silva
Secretaria Municipal de Administração

Bruna Kelly de Santana Silva



Prefeitura Municipal de Arez
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesas (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

Arez - RN, em 15 de abril de 2015.

Ercó Paiva
Ercó de Oliveira Paiva

Prefeito

Bruna Kelly des. ilhe
Bruna Kelly de Santana Silva

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.
Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084
CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

II – AÇÕES POR EIXO DE ATUAÇÃO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1º EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO, QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA

ÓRGÃO: 010 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2.007: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 2.7. FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

- Aquisição de Veículos
- Aquisição e Desapropriação de Imóveis
- Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde;
- Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF;
- Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB;
- Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo;
- Manutenção das Atividades do PSE;
- Programa Melhoria de Acesso e da Qualidade – PMAQ;
- Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- Programa Mais Médicos

PROGRAMA: 2.8. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);
- Aquisição de Veículo;
- Implantação do Laboratório de Confecção de Próteses Dentárias;
- Manutenção do Teto Municipal Brasil sem Miséria (BSOR-SM);
- Manutenção do Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG);

PROGRAMA: 2.9. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

- Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
- Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica/QUALIFAR-SUS

Léris Souza



PROGRAMA: 2.12-GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
- Aquisição e desapropriação de imóveis;

PROGRAMA: 2.21. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária;
- Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Endemias.
- Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde (PFVS);
- Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária (PARTE ANVISA);

ÓRGÃO – 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.005 - Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 2.0. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR

- Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis;
- Aquisição de Veículos;
- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental;
- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental – Fundeb;
- Aquisição de ônibus escolar;

PROGRAMA: 2.1. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

- Implantação de laboratórios de informática em salas de recursos multifuncionais
- Modernização da Gestão

PROGRAMA: 2.14. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA EDUCAÇÃO

- Manutenção do Programa Merenda Escolar – FNDE/PNAC;
- Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE;
- Programa Escola Aberta;
- Programa Mais Educação;
- Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE;

Ernesto Faro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

- Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Manutenção da Educação Básica – QSE;
- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-escola;
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-escola – Fundeb 40%
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-escola – Fundeb 60%
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Fundeb 40%
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Fundeb 60%
- Manutenção das Atividades do EJA
- Manutenção das atividades do EJA – Fundeb 40%
- Manutenção das Atividades do EJA – Fundeb 60%
- Educação Ambiental na Escola Comunitária;

PROGRAMA: 2.15. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO

- Conselho Municipal de Educação;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

ÓRGÃO – 011: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social
--

PROGRAMA: 1.4. ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO

- Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV;

PROGRAMA: 1.5. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA AÇÃO ASSISTENCIAL

- Manutenção do Programa Bolsa Família;
- Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF;
- Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

- Manutenção das Atividades do CREAS - PAEFI;
- Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS;
- Manutenção das Atividades do IGDSUAS;
- Atendimento a Família Carente;
- Programa de Atenção ao Portador de necessidades Especiais;
- Manutenção da Proteção Social Especial;
- Programa Comida na Mesa;
- Incentivo ações cooperativas e Associações;

PROGRAMA: 1.6. EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ASSISTENCIAL

- Construção, reforma e ampliação da Unidade Sócio assistencial;
- Programa Habitacional do Município;

PROGRAMA: 1.7. ATENÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO

- Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
- Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

PROGRAMA: 1.8.GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Manutenção do Conselho de Assistência Social;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Manutenção do Conselho da Mulher;
- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação;

Luzia Paiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.
Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084
CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

II – AÇÕES POR EIXO DE ATUAÇÃO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2º EIXO: DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMIA SUSTENTÁVEL E QUALIDADE AMBIENTAL

ÓRGÃO – 014: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA 2.3. MEIO AMBIENTE COM ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes;
- Construção do Aterro Sanitário;
- Recuperação da Mata Ciliar para revitalizar os Rios;
- Manutenção da Unidade de Reciclagem de Lixo;
- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;
- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Aquisição de um veiculo para o setor de fiscalização do Meio Ambiente;
- Implantação do Programa Pró-Reciclar;
- Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de meio Ambiente;
- Criação do Horto Municipal.
- Programa de arborização da Cidade de Ares – Praças e Ruas

ÓRGÃO – 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROGRAMA: 2.2. MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

- Construção de Biblioteca Pública;
- Construção, ampliação e reforma de praças;
- Construção, ampliação e reforma de cemitérios;

Envia Parácia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos;
- Construção, ampliação e reforma do matadouro;
- Construção, ampliação e reforma do Mercado Público;
- Construção, ampliação e reforma da área para prática de educação física;
- Urbanização de ruas;
- Manutenção da secretaria de infraestrutura;
- Aquisição e desapropriação de imóveis;
- Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico;
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
- Drenagem e Pavimentação de Ruas.

ÓRGÃO – 012: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.009 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
--

PROGRAMA: 2.16. IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO ADMINISTRATIVA

- Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura;
- Manutenção do Fundo Municipal de Turismo;
- Manutenção do Conselho Municipal de Turismo.

PROGRAMA: 2.17. MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTUTURA BÁSICA

- Aquisição de Veículos;
- Aquisição e desapropriação de imóveis;

PROGRAMA: 2.18. EXPANSÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- Cinema para Todos;
- Implantação de Equipamentos Culturais
- Manutenção e ampliação da Banda de Música;
- Incentivo ao esporte;
- Banda Filarmônica para Juventude

LÉVIA PARÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

ÓRGÃO – 013: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.010 – Secretaria Municipal de Agricultura

PROGRAMA: 2.4-GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Manutenção da Secretaria de Agricultura;

PROGRAMA: 2.5- MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

- Aquisição de Equipamento e Material permanente;
- Aquisição de Tratores.
- Aquisição e Desapropriação de Imóveis

PROGRAMA: 2.6. REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E FEIRAS LIVRES

- Atendimento ao Pequeno Agricultor;

Emílaura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

II – AÇÕES POR EIXO DE ATUAÇÃO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3º EIXO: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, TRANSPARÊNCIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

ÓRGÃO – 00: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.001. Câmara Municipal

PROGRAMA: 2.11-GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Aquisição de equipamento e material permanente;
- Manutenção da Câmara Municipal.

PROGRAMA: 2.10. FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Reequipamento da Câmara Municipal;
- Qualificação, atualização e capacitação de pessoal;
- Divulgação e transmissão das ações legislativas.
- Reforma e ampliação do prédio da Câmara;

ÓRGÃO – 01: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.001 - Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 2.13. GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Aquisição de Veículos;
- Manutenção das atividades do Gabinete;
- Manutenção das Atividades da procuradoria;
- Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação;
- Manutenção das Atividades da Controladoria;

Em Pauta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.

Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

ÓRGÃO – 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.002 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PROGRAMA: 2.20. GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

ÓRGÃO – 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.004 - Secretaria Munic. de Administração e dos Recursos Humanos

PROGRAMA: 1.1. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Aquisição e/ou desapropriação de imóveis;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

PROGRAMA: 1.2. CAPACITAÇÃO DA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

- Elaboração e Implantação do Plano de Cargos e Carreira do Servidor

PROGRAMA: 1.10. ENCARGOS ESPECIAIS

- Pagamento de Juros Parc. Junto ao INSS/FGTS;
- Pagamento da Contribuição ao PASEP;
- Amortização da Dívida;

ÓRGÃO – 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.003 - Secretaria Municipal de Tributação

PROGRAMA: 1.3. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Tributação;
- Aquisição de Veículo;
- Reequipamento da Unidade Fiscal;
- Modernização e Informatização da Unidade Fiscal;

L. Ferreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, 270 - Arez/RN - CEP 59.170-000.
Telefone: (0xx84) 3242-2239 Fax: (0xx84) 3242-2084
CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

ÓRGÃO – 02: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.004 - Procuradoria Geral do Município

PROGRAMA: 1.11. GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral;
- Aquisição de Livros Jurídicos e Afins;

PROGRAMA: 1.12. SENTENÇAS JUDICIAIS

- Precatórios, RPV's e Demais Sentenças Judiciais;

ÓRGÃO – 03: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.005 - Controladoria Geral do Município

PROGRAMA: 2.19. GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município;
- Contabilidade Aberta – Dispor a Todas as Sec. Acesso a Consulta Software Contábil;

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA

Prefeito